RECUPERAR PORTUGAL

Florestas

COMPONENTE **08**

PRR Plano de Recuperação e Resiliência
REPÚBLICA PORTUGUESA
Financiado pela União Europeia NextGenerationEU

RECUPERAR PORTUGAL

A componente Florestas foca-se nos problemas das áreas rurais de Portugal, como a diminuição da população e das condições económicas, a falta de gestão em áreas propensas a incêndios e a propriedade rural fragmentada.

Devido ao êxodo para as cidades e ao envelhecimento da população rural, as áreas rurais foram abandonadas, levando ao crescimento descontrolado de florestas e ao aumento do risco de incêndios.

Portugal tem a **maior proporção de área queimada no sul da Europa**, com uma média de **169.000 hectares por ano entre 2015 e 2019**. Os objetivos desta iniciativa incluem **ordenar e gerir ativamente áreas vulneráveis**, **proteger a biodiversidade** restaurando ecossistemas afetados pelo fogo, **promover o desenvolvimento económico** e emprego nas áreas rurais e aumentar a resiliência contra incêndios através de prevenção eficaz e resposta eficiente.

Esta iniciativa também atende a **recomendações para melhorar as finanças públicas**, priorizando despesas favoráveis ao crescimento e investindo na transição ecológica, considerando as disparidades regionais. Espera-se que contribua para as **transições ecológica e digital**, abordando as alterações climáticas, prevenindo a erosão do solo e promovendo a administração pública online.

Prevê-se que nenhuma medida cause danos significativos aos objetivos ambientais, seguindo as orientações técnicas sobre o princípio de **"não prejudicar significativamente"**.

Resumo das Reformas

- Transformação da paisagem dos territórios de floresta vulneráveis;
- Reorganização do sistema de cadastro da propriedade rústica e do Sistema de Monitorização de Ocupação do Solo;
- Prevenção e combate de fogos rurais.

Resumo dos Investimentos

- Transformação da paisagem dos territórios de floresta vulneráveis;
- Cadastro da propriedade rústica e Sistema de Monitorização da Ocupação do Solo;
- Quebras na gestão do combustível - rede primária;
- Meios de prevenção e combate a incêndios rurais;
- Programa MAIS Floresta.

RECUPERAR PORTUGAL

Reformas

COMPONENTE **08**

Transformação da paisagem dos territórios de floresta vulneráveis

C08 -r19

Esta medida tem como objetivo **transformar a paisagem dos territórios florestais vulneráveis com vastas áreas de monoculturas não geridas e elevados riscos de incêndio**, a fim de prevenir os fogos rurais e de aumentar a resiliência climática e económica.

Esta reforma será implementada através do **Investimento RE-C08-i01** (Transformação paisagística em zonas florestais vulneráveis).

A reforma é constituída por quatro medidas complementares:

Os Programas de **Reordenamento e Gestão da paisagem** (PRGP);

As **Áreas Integradas de Gestão da Paisagem** (AIGP);

Um programa integrado de **apoio às aldeias localizadas em territórios florestais** (Condomínio de Aldeia);

O Programa «**Emparcelar para Ordenar**».

Esta reforma desenvolve e apoia o **Programa de Transformação da Paisagem (PTP)** com o quadro jurídico necessário. Este quadro jurídico inclui, pelo menos, a legislação relativa à reconversão da paisagem através de **Programas de Reordenamento e Gestão da Paisagem (PRGP)** e **Áreas Integradas de Gestão da Paisagem (AIGP)** e a legislação destinada a aprovar a delimitação dos territórios vulneráveis que os programas de gestão da paisagem e as Áreas Integradas de Gestão da Paisagem poderão sujeitar à legislação em matéria de arrendamento forçado de prédios rústicos em áreas florestais.

Resultados e Objetivos

Implementar o **quadro jurídico do arrendamento forçado** de prédios rústicos em áreas florestais.

C08
-r19

Marcos e Metas

Marco Código CID **8.17** Pedido de Pagamento **1º**

Quadro jurídico do arrendamento forçado de prédios rústicos em áreas florestais.

Entrada em vigor do quadro jurídico que implementa o arrendamento forçado de prédios rústicos em áreas florestais.

O arrendamento forçado será aplicado, exclusivamente, se os proprietários não assumirem o compromisso de executar as ações definidas na Operação Integrada de gestão da paisagem (OIGP) estabelecida para a Área Integrada de gestão da paisagem (AIGP) em que a respetiva propriedade está situada.

A Lei n.º 68/2020, de 5 de novembro, autoriza o Governo a alterar a Lei n.º 31/2014, de 30 de maio, que estabelece as bases gerais da política pública de solos, de ordenamento do território e de urbanismo e a aprovar o regime jurídico de arrendamento forçado.

Reorganização do sistema de cadastro da propriedade rústica e do Sistema de Monitorização de Ocupação do Solo

C08 -r20

Esta medida tem como objetivo **ultrapassar a ausência de um registo predial multifuncional mediante a introdução e o desenvolvimento de um sistema para a identificação e a verificação dos limites da propriedade fundiária e o subsequente registo dessa propriedade**.

Tal permitirá uma visão coerente, atualizada e holística do território, que aumentará o **valor das terras para os seus proprietários** e permitirá que o Estado desenvolva políticas públicas concretas, sustentáveis e multissetoriais.

A reforma consiste na entrada em funcionamento do **Sistema de Monitorização de Ocupação do Solo (SMOS) e no desenvolvimento da plataforma BUPi (Balcão Único do Prédio)**, um balcão físico e virtual com informações georreferenciadas sobre as propriedades, que reunirá as informações necessárias para o seu registo e facilitará a interação dos cidadãos com a administração pública no âmbito do registo predial.

A reforma também estabelece o quadro jurídico necessário para operacionalizar o investimento **RE-C08-i02: Cadastro da propriedade rústica e Sistema de Monitorização da Ocupação do Solo**.

A reforma contempla:

A adoção de uma lei que cria a estrutura de missão para o **alargamento do sistema de informação cadastral simplificada**, uma entidade pública que acompanhará o alargamento da informação cadastral simplificada nacional e o **desenvolvimento da plataforma BUPi**;

A adoção de um ato legislativo que cria o **sistema de exploração e financiamento do modelo** para a organização e o desenvolvimento do **sistema de informação cadastral simplificada**;

A adoção de uma lei que aprova o **regime jurídico do registo predial**, criando o sistema nacional de informação cadastral, articulado com o sistema de informação cadastral simplificada e consagrando a Carta Cadastral como mapa nacional da ocupação do solo ao abrigo do registo predial;

A adoção de um ato jurídico que altera o Decreto Regulamentar n.º 9-A/2017 de 3 de novembro e que **clarifica o funcionamento do sistema simplificado de informação cadastral e da plataforma BUPi**, adotando medidas para a imediata identificação da estrutura fundiária e da propriedade dos terrenos agrícolas e mistos;

C08
-r20

A elaboração de uma proposta de lei que cria um **sistema extraordinário para o registo dos prédios rústicos** e que altera o Código do Registo Predial (CRP).

Resultados e Objetivos

Implementar o **Sistema de Monitorização de Ocupação do Solo (SMOS)**.

Marcos e Metas

Marco Código CID **8.18** Pedido de Pagamento **3º**

Sistema de Monitorização de Ocupação do Solo (SMOS).

> Entrada em funcionamento do Sistema de Monitorização de Ocupação do Solo (SMOS), abrangendo a cobertura LiDAR, o modelo de terreno digital, o modelo de culturas e vegetação, os mapas de culturas e vegetação, os mapas de ocupação do solo e a cobertura da imagem por satélite.

Prevenção e combate de fogos rurais

C08
-r21

Esta medida tem como objetivos **aumentar a prevenção e melhorar o combate dos incêndios rurais** através da criação de uma rede primária de faixas de gestão de combustível e do reforço das entidades responsáveis pela gestão dos incêndios rurais e pela proteção contra os mesmos.

A reforma comporta os seguintes elementos:

Adoção de uma **lei que aprova o Plano Nacional de Gestão Integrada de Fogos Rurais (PNGIFR)**;

Adoção de uma **lei relativa à criação do Sistema de Gestão de Informação de Incêndios Florestais (SIGIFR)**;

Adoção de uma lei que aprova o **Programa Nacional de Ação do Plano Nacional de Gestão Integrada de Fogos Rurais**.

O **Sistema de Gestão de Informação de Incêndios Florestais (SIGIFR)** deverá proporcionar, a nível nacional, as macropolíticas e orientações estratégicas que contribuam para **reduzir o risco de incêndios rurais** e alterar os comportamentos dos proprietários, dos utilizadores e dos beneficiários diretos e indiretos do território rural.

O sistema define **modelos de cooperação interministerial**, delimitando as competências e o âmbito de ação de cada entidade no âmbito do SIGIFR, com uma maior responsabilização dos diversos intervenientes no processo de decisão. Estabelece um **modelo de governação, monitorização e avaliação**, que contribuirá para a melhoria contínua das políticas e programas públicos.

Será criado um **Sistema de Informação de Incêndios Rurais**, a fim de agregar e disseminar todas as informações técnicas pertinentes do SIGIFR. Além disso, define um modelo baseado na prevenção e minimização dos riscos, através quer de atividades de sensibilização, quer da criação de redes de defesa regionais, em que a gestão do combustível desempenha um papel de destaque no regime de sanções.

Resultados e Objetivos

Implementar a lei que estabelece o **Sistema de Gestão de Informação de Incêndios Florestais (SIGIFR)** e as respetivas regras de funcionamento.

C08
-r21

Marcos e Metas

Marco Código CID **8.19** Pedido de Pagamento **1º**

Lei relativa à criação do Sistema de Gestão de Informação de Incêndios Florestais (SGIFR).

O Sistema de Gestão de Informação de Incêndios Florestais (SIGIFR) deverá proporcionar, a nível nacional, as macropolíticas e orientações estratégicas que contribuam para reduzir o risco de incêndios rurais e alterar os comportamentos dos proprietários, dos utilizadores e dos beneficiários diretos e indiretos do território rural.

O sistema define modelos de coordenação interministerial, delimitando as competências e o âmbito de ação de cada entidade no âmbito do SIGIFR e define o teor dos diferentes instrumentos para o planeamento da gestão integrada dos incêndios florestais a nível nacional, regional, sub-regional e municipal.

Será criado um sistema de informação de incêndios rurais, a fim de agregar e disseminar todas as informações técnicas pertinentes do SIGIFR. Existe um compromisso claro no sentido de definir um modelo baseado na prevenção e minimização dos riscos, através quer de atividades de sensibilização, quer da criação de redes de defesa nacionais, em que a gestão do combustível desempenha um papel de destaque no regime de sanções.

Por último, estabelece um modelo de governação, monitorização e avaliação, que contribuirá para a melhoria contínua das políticas e programas públicos.

RECUPERAR PORTUGAL

Investimentos

COMPONENTE **08**

Investimento na transformação da paisagem dos territórios de floresta vulneráveis

C08
-i01

Esta medida tem como objetivos **aumentar a resiliência dos territórios vulneráveis** face aos riscos associados às alterações climáticas, em particular os incêndios rurais e a perda da biodiversidade, bem como **promover o crescimento sustentável e a coesão territorial**.

Estes objetivos serão alcançados através da transformação da paisagem, do aumento da dimensão média das propriedades agrícolas, da alteração do uso do solo e do planeamento de novas atividades económicas.

Este investimento é composto pelos seguintes programas:

Programas de Reordenamento e Gestão da Paisagem (PRGP), que desenharão a paisagem desejável e definirão uma matriz de transição a médio e longo prazo suportada num modelo de financiamento que assegura a sua implementação;

Áreas Integradas de Gestão da Paisagem (AIGP), que aumentarão a dimensão da área florestal gerida, criarão descontinuidades em amplas áreas de monocultura de pinheiro-bravo e eucalipto e substituirão áreas de eucalipto por outras espécies, em especial espécies nativas. O investimento visa alcançar uma escala que promova a resiliência aos incêndios e a valorização do natural capital, criando as condições necessárias ao desenvolvimento de **Operações Integradas de Gestão da Paisagem (OIGP)**, que definem a programação das intervenções, o modelo operativo, os recursos financeiros a afetar e o sistema de gestão e de monitorização;

Programa Integrado de Apoio às Aldeias localizadas em territórios de floresta no Condomínio de Aldeia, que apoiará um conjunto de ações destinadas a assegurar a mudança no uso e ocupação do solo e a gestão de combustíveis à volta das aldeias rurais;

Programa «Emparcelar para Ordenar», que aumentará a dimensão média das propriedades rurais, contribuindo para a viabilidade e a sustentabilidade económica das explorações que aí estejam instaladas ou venham a instalar-se.

C08
-i01

Resultados e Objetivos

20

Aprovar Programas de Reordenamento e Gestão da Paisagem (PRGP) para 20 zonas vulneráveis homogéneas

ou áreas afetadas por grandes incêndios, tendo em conta a Carta das Unidades de Paisagem de Portugal Continental e o Modelo Territorial do Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território (PNPOT).

60

Aprovar 60 Operações Integradas de Gestão da Paisagem (OIGP)

que definem as ações de gestão dos solos e das florestas e os recursos financeiros.

600

Em, pelo menos, 600 aldeias rurais situadas em territórios florestais (Condomínio de Aldeia)

celebrar contratos que estabeleçam as condições específicas para o financiamento de projetos de gestão de combustível entre o Fundo Ambiental e os beneficiários: municípios, comunidades intermunicipais, associações de desenvolvimento local.

2.000

Emparcelar 2.000 hectares de terras rurais em territórios

ao abrigo do programa «Emparcelar para Ordenar», que aumentará a dimensão média das propriedades rurais e, dessa forma, contribuirá para a viabilidade e a sustentabilidade económica das explorações que aí estejam instaladas ou venham a instalar-se.

C08
-i01

Marcos e Metas

Meta Código CID **8.1** Pedido de Pagamento **9º**

Desenvolvimento de Programas de Reordenamento e Gestão da Paisagem (PRGP) nos territórios definidos como vulneráveis.

Aprovação pelo Governo de Programas de Reordenamento e Gestão da Paisagem (PRGP) para 20 zonas vulneráveis homogéneas ou áreas afetadas por grandes incêndios, tendo em conta a Carta das Unidades de Paisagem de Portugal Continental e o modelo territorial do Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território (PNPOT).

Meta Código CID **8.2** Pedido de Pagamento **7º**

Publicação das Operações Integradas de Gestão da Paisagem (OIGP) em Diário da República.

Aprovação e publicação no Diário da República de 60 Operações Integradas de Gestão da Paisagem (OIGP), que definem as ações de gestão dos solos e das florestas e os recursos financeiros.

Meta Código CID **8.3** Pedido de Pagamento **8º**

Aldeias com projetos de gestão de combustível.

Celebração de contratos que estabeleçam as condições específicas para o financiamento de projetos de gestão de combustível entre o Fundo Ambiental e os beneficiários (municípios, comunidades intermunicipais, associações de desenvolvimento local) em pelo menos 600 aldeias rurais situadas em territórios florestais (Condomínios de Aldeia).

Meta Código CID **8.20** Pedido de Pagamento **9º**

Execução das medidas de emparcelamento rural do Programa «Emparcelar para Ordenar».

2 000 hectares de terras rurais serão objeto de emparcelamento ao abrigo do programa «Emparcelar para Ordenar»

Investimento no Cadastro da propriedade rústica e Sistema de Monitorização da Ocupação do Solo

C08 -i02

Esta medida tem como objetivo **dotar o Estado português de uma ampla base de conhecimento do território, em especial no que diz respeito aos tipos e limites da propriedade rústica, permitindo a identificação dos proprietários da terra**.

Este aspeto é essencial para decisões de planeamento, gestão e apoio no âmbito da ocupação e uso do solo.

O investimento é composto pelo **desenvolvimento da plataforma BUPi** e pela **produção de uma cartografia de referência** para o Sistema de Monitorização de Ocupação do Solo (SMOS), incluindo uma representação 3D digital das terras através de cobertura de deteção e telemetria por luz (LiDAR), mapas da vegetação, mapas do volume de biomassa e de madeira, bem como mapas da ocupação e uso do solo e cobertura de imagens de satélite.

Estas medidas são complementares e deverão **permitir a plena operacionalização da plataforma BUPi**, assegurando simultaneamente a interoperabilidade de todos os diferentes sistemas de informação em vigor relacionados com a geometria cadastral, o registo predial e as matrizes fiscais atualmente geridas por diferentes autoridades, incluindo a Autoridade Tributária e Aduaneira, o Instituto dos Registos e Notariado e a Direção-Geral do Território.

Os cidadãos, as empresas e todas as autoridades públicas obterão um **número de identificação único (NIP) para os seus prédios**, incluindo informações sobre os respetivos limites e características.

O investimento inclui também, a fim de assegurar a aplicação eficaz das medidas acima referidas, atividades de **formação para pessoal técnico autorizado dos municípios, técnicos de cadastro e para os agentes das autoridades tributárias**.

Resultados e Objetivos

Fornecer a **plataforma BUPi 2.0** baseada na nuvem que deverá melhorar e expandir as funcionalidades já existentes no projeto-piloto BUPi. O BUPi 2.0 deve assegurar a cobertura a nível nacional e a interoperabilidade dos diferentes sistemas atualmente geridos por diferentes autoridades, incluindo a Autoridade Tributária e Aduaneira. **O BUPi 2.0 deve permitir a implementação gradual de números de identificação predial únicos (NIP)**.

Realizar **10 ações de formação sobre o BUPi** ministradas trimestralmente pelos técnicos qualificados a nível nacional que realizam procedimento de representação gráfica georreferenciada (RGG) ao pessoal do Instituto dos Registos e Notariado (IRN), aos agentes da Autoridade Tributária e Aduaneira, aos técnicos do registo predial e aos técnicos da Direção Geral do Território e aos funcionários dos registos.

C08
-i02

Produzir cartografia de referência para o **Sistema de Monitorização de Ocupação do Solo (SMOS)**, incluindo:

- A publicação dos mapas de ocupação e utilização do solo (COS) 2023, com base em informações validadas pelas autoridades responsáveis, que devem apresentar uma representação geográfica do país e fornecer informações sobre o uso e a ocupação do solo, bem como sobre os tipos de culturas e a florestação;
- A representação digital 3D do solo através da deteção e telemetria por luz (LiDAR);
- Mapas de vegetação;
- Mapas de biomassa e de madeira;
- Cobertura por satélite.

Marcos e Metas

Marco Código CID **8.4** Pedido de Pagamento **2º**

Evoluir para uma Plataforma BUPi 2.0.

> Fornecimento da plataforma BUPi 2.0 baseada na nuvem que deverá melhorar e expandir as funcionalidades já existentes no projeto-piloto BUPi. O BUPi 2.0 deve assegurar a cobertura a nível nacional e a interoperabilidade dos diferentes sistemas atualmente geridos por diferentes autoridades, incluindo a Autoridade Tributária e Aduaneira. **O BUPi 2.0 deve permitir a implementação gradual de números de identificação predial únicos (NIP)**.

Meta Código CID **8.5** Pedido de Pagamento **5º**

Formação sobre o BUPi.

> 10 ações de formação sobre o BUPi ministradas trimestralmente pelos técnicos qualificados a nível nacional que realizam procedimento de representação gráfica georreferenciada (RGG) aos colaboradores do Instituto dos Registos e Notariado (IRN), aos agentes da Autoridade Tributária e Aduaneira, aos técnicos do registo predial e aos técnicos da Direção-Geral do Território e aos funcionários dos registos.

C08
-i02

Marco Código CID **8.6** Pedido de Pagamento **10º**

Produção de cartografia de referência para o Sistema de Monitorização de Ocupação do Solo (SMOS).

Produção de cartografia de referência para o Sistema de Monitorização de Ocupação do Solo (SMOS), incluindo:

i) a publicação dos mapas de ocupação e utilização do solo (COS) 2023, com base em informações validadas pelas autoridades responsáveis, que devem apresentar uma representação geográfica do país e fornecer informações sobre o uso e a ocupação do solo, bem como sobre os tipos de culturas e a florestação;
ii) a representação digital 3D do solo através da deteção e telemetria por luz (LiDAR);
iii) mapas de vegetação;
iv) mapas de biomassa e de madeira;
v) cobertura por satélite.

Investimento para a rede primária - Quebras na gestão do combustível

C08 -i03

Esta medida tem como objetivo **criar descontinuidades horizontais na paisagem através de uma Rede Primária de Faixas de Gestão de Combustível (RPFGC)**.

Esta rede isolará focos de incêndio, protegerá vias de comunicação e infraestruturas e equipamentos sociais, diminuirá a superfície média destruída pelos incêndios compartimentando a paisagem, facilitará as ações de combate a incêndios e garantirá a segurança dos bombeiros criando vias de emergência.

O investimento incluirá as seguintes medidas:

Cartografia e avaliação do uso do solo relativamente a terras incluídas na rede primária estruturante das faixas de gestão de combustível;

Identificação dos proprietários, avaliação e cálculo do nível de reparação e outros elementos conducentes à declaração de utilidade pública, notificação dos proprietários das terras, celebração de acordos e pagamento das indemnizações correspondentes;

Inclusão, na plataforma BUPi, da representação gráfica georreferenciada dos prédios rústicos contida na constituição da área de servidão com vista a permitir os procedimentos de registo especiais subsequentes;

Execução da rede primária de faixas de gestão de combustível a nível nacional.

Resultados e Objetivos

Publicar o **contrato da rede primária de faixas de gestão de combustível (RPFGC)**.

21.727

Constituir 21.727 hectares de área de servidão

na rede primária de faixas de gestão de combustível (RPFGC). Este terreno deve ser incluído na plataforma BUPi para permitir o subsequente procedimento especial de registo.

21.000

Constituir 21.000 hectares de Área de implementação

da Rede Primária de Faixas de Gestão de Combustível (RPFGC), a fim de criar descontinuidades horizontais na paisagem (faixas de gestão de combustível) para isolar focos de incêndio.

C08
-i03

Marcos e Metas

Marco Código CID **8.7** Pedido de Pagamento **2º**

Publicação do contrato da Rede Primária de Faixas de Gestão de Combustível (RPFGC).

> Adjudicação pela autoridade competente do contrato para a implementação da Rede Primária de faixas de gestão de combustível (RPFGC), a fim de criar descontinuidades horizontais na paisagem para isolar focos de incêndio.

Meta Código CID **8.8** Pedido de Pagamento **9º**

Área de servidão constituída.

> 21.727 hectares de área de servidão constituída na rede primária de faixas de gestão de combustível (RPFGC). Este terreno deve ser incluído na plataforma BUPi para permitir o subsequente procedimento especial de registo.

Meta Código CID **8.9** Pedido de Pagamento **9º**

Implementação da Rede Primária de Faixas de Gestão de Combustível (RPFGC).

> 21.000 hectares de Área de implementação da Rede Primária de Faixas de Gestão de Combustível (RPFGC), a fim de criar descontinuidades horizontais na paisagem (faixas de gestão de combustível) para isolar focos de incêndio.

Investimento em Meios de prevenção e combate a incêndios rurais

C08 -i04

Esta medida tem como objetivo **reforçar as entidades do Estado envolvidas na prevenção e combate a incêndios rurais**. Mais concretamente, esta medida alavancará a capacidade, em termos de infraestruturas e equipamento, da Força Aérea Portuguesa e do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF), a fim de aumentar a sua eficácia e eficiência na prevenção e combate a incêndios rurais.

Além disso, visa **melhorar a avaliação de riscos** normalizando e atualizando a rede de radares do Instituto Português do Mar e da Atmosfera (IPMA).

O investimento consiste na aquisição de dois helicópteros ligeiros e nove helicópteros médios de combate a incêndios, na construção de novos edifícios e renovação de edifícios existentes, tais como centros de operações e hangares de manutenção. Está igualmente contemplada a aquisição de veículos, máquinas e equipamentos necessários à resposta operacional de combate a incêndios, como equipamentos de proteção, veículos de combate a incêndios, buldózeres e tratores, e a normalização e melhoria da rede de radares meteorológicos.

Resultados e Objetivos

179

Entregar 179 veículos, maquinaria e equipamento de combate a incêndios

bem como de prevenção de incêndios após confirmação de que estes cumprem as especificações técnicas e outros requisitos contratuais, de acordo com o concurso.

2+9

Entregar 2 helicópteros bombardeiros ligeiros (HEBL) e 9 helicópteros bombardeiros médios (HEBM)

após confirmação de que cumprem as especificações técnicas e demais requisitos contratuais. O objetivo inclui igualmente a construção e/ou renovação de edifícios e infraestruturas para a utilização e manutenção dos helicópteros.

2

Instalar 2 radares de dupla polarização

com sistema de computação e arquivo, 2 detetores de trovoadas e 2 estações meteorológicas automáticas.

Marcos e Metas

Meta Código CID **8.10** Pedido de Pagamento **4º**

Entrega de veículos, maquinaria e equipamento.

Entrega de 179 veículos, maquinaria e equipamento de combate a incêndios e de prevenção de incêndios após confirmação de que estes cumprem as especificações técnicas e outros requisitos contratuais, de acordo com o concurso.

Meta Código CID **8.11** Pedido de Pagamento **9º**

Entrega de helicópteros bombardeiros ligeiros e médios.

Entrega de dois helicópteros bombardeiros ligeiros (HEBL) e de nove helicópteros bombardeiros médios (HEBM) após confirmação de que cumprem as especificações técnicas e demais requisitos contratuais. O objetivo inclui igualmente a construção e/ou renovação de edifícios e infraestruturas para a utilização e manutenção dos helicópteros.

Meta Código CID **8.12** Pedido de Pagamento **5º**

Instalação de dois radares de dupla polarização.

Instalação de dois radares de dupla polarização, com sistema de computação e arquivo, dois detetores de trovoadas e duas estações meteorológicas automáticas. Instalação concluída após confirmação de que cumprem as especificações técnicas e demais requisitos contratuais.

Investimento no Programa MAIS Floresta

C08
-i05

Esta medida tem como objetivos **melhorar o sistema de prevenção e combate a incêndios**, mediante a transição do modelo de combate para o modelo de prevenção dos incêndios, **e reforçar as ações das organizações de produtores florestais (OPF) e dos centros de competências no setor florestal**, integrando especialistas e reforçando as qualificações técnicas de todos os intervenientes nestas entidades.

Este investimento será composto pelas seguintes medidas:

Alargamento dos programas **«Aldeia Segura» e «Pessoas Seguras»** com vista a promover ações de **sensibilização para a prevenção de comportamentos de risco da população**, medidas de autoproteção e simulações de planos de evacuação, em coordenação com as autoridades locais;

Reforço da **capacidade da resposta operacional da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC) e da Guarda Nacional Republicana (GNR)** no combate aos incêndios rurais, nomeadamente através da aquisição de veículos de combate a incêndios e de equipamentos de proteção individual, da renovação de infraestruturas existentes e da criação de novas estruturas regionais e sub-regionais da ANEPC;

Prestação de **formação e qualificação ao pessoal operacional** envolvido no combate a incêndios e aos **Técnicos das Organizações de Produtores Florestais (OPF)**;

Reforço das **organizações de proprietários florestais e dos centros de competências** em domínios essenciais para a sustentabilidade dos recursos florestais.

Resultados e Objetivos

62

Reforçar o investimento em 62 entidades do Ministério da Administração Interna

(ANEPC, GNR e corporações de bombeiros) com formação e qualificação do pessoal operacional envolvido no combate a incêndios, veículos novos e equipamento operacional, num montante mínimo de 35.000.000 de euros.

2+4

Operacionalizar 2 comandos regionais e 4 comandos sub-regionais da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil

conforme previsto no Decreto-Lei n.º 45/2019 de 1 de abril de 2019.

C08
-i05

Desenvolver **campanhas de sensibilização e informação no âmbito dos programas «Aldeia Segura» e «Pessoas Seguras»**, a fim de evitar comportamentos de risco na população.

Publicar um relatório sobre os contratos de programa entre o **Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P., as organizações de proprietários florestais (OPF) e os centros de competências.**

150

Implementar ações de formação para 150 técnicos das Organizações de Produtores Florestais (OPF)

com uma duração mínima de 600 horas. A formação deverá incidir em temas como prevenção de incêndios rurais, extinção controlada de incêndios, fitossanidade, remuneração dos serviços ecossistémicos, biodiversidade, projetos florestais.

Marcos e Metas

Meta Código CID **8.13** Pedido de Pagamento **7º**

Reforço das entidades do Ministério da Administração Interna (MAI) com veículos e equipamentos operacionais.

Reforço de 62 entidades do Ministério da Administração Interna (ANEPC, GNR e corporações de bombeiros) com formação e qualificação do pessoal operacional envolvido no combate a incêndios, veículos novos e equipamento operacional, num montante mínimo de 35.000.000 EUR.

Meta Código CID **8.14** Pedido de Pagamento **2º**

Criação de estruturas da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC).

Entrada em funcionamento de dois comandos regionais e quatro comandos sub-regionais da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (conforme previsto no Decreto-Lei n.º 45/2019 de 1 de abril de 2019).

C08
-i05

Marco Código CID **8.21** Pedido de Pagamento **6º**

Desenvolvimento de uma campanha de sensibilização para prevenir comportamentos de risco (SG MAI)

Desenvolvimento de campanhas de sensibilização e informação no âmbito dos programas «Aldeia Segura» e «Pessoas Seguras», a fim de evitar comportamentos de risco na população, medidas de autoproteção e simulações de planos de evacuação, em conjugação com as autoridades locais.

Marco Código CID **8.15** Pedido de Pagamento **2º**

Publicação do relatório inicial do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P.

Este relatório fornece informações sobre os contratos de programa entre o Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P., as organizações de proprietários florestais (OPF) e os centros de competências, incluindo informações sobre os objetivos e metas a atingir anualmente. Na sequência do relatório inicial, a execução e o estado de adiantamento dos contratos de programa serão publicados semestralmente.

Meta Código CID **8.16** Pedido de Pagamento **9º**

Implementação de um programa de formação nacional.

150 técnicos das Organizações de Produtores Florestais devem receber formação com uma duração mínima de 600 horas. A formação incidirá nos seguintes tópicos: prevenção de incêndios rurais, extinção controlada de incêndios, fitossanidade, remuneração dos serviços ecossistémicos, biodiversidade, projetos florestais

Meta Código CID **8.22** Pedido de Pagamento **10º**

Implementação de medidas na área da prevenção de incêndios rurais e no reforço de competências em áreas do setor florestal, através da:

- Fornecimento de 2 000 armadilhas inteligentes para a implementação de um sistema inteligente de vigilância de vetores de doenças relevantes para a fitossanidade e a saúde animal.
- Entrega de 87 unidades de equipamento para gestão florestal (estilhaçadoras de madeira e tratores florestais).
- Fornecimento de 20 000 kits de armadilhas inteligentes para monitorização de pragas florestais e de controlo de plantas lenhosas invasoras.
- Conclusão de quatro ações de reforço das capacidades selecionadas através de convites abertos à apresentação de propostas para capacitar os profissionais do setor florestal.

RECUPERAR PORTUGAL

PRR
Plano de Recuperação e Resiliência
REPÚBLICA PORTUGUESA
Financiado pela União Europeia
NextGenerationEU